



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000225

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE MÉRITO PROPONDO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº586/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000225

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano 6

Projetos de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03

MAN M^ºACR^º DE
VVO

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE MÉRITO PROPONDO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº586/2022

Parecer ao Projeto de Lei Nº 586/2022 (Do Poder Executivo) - Regulamenta o pagamento do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do município de Manoel Vitorino-BA

- Relatório O Prefeito Municipal propõe a regulamentação do pagamento do piso salarial profissional da educação básica do município de Manoel Vitorino-BA, conforme prevê a lei federal 11.738/2008 e Portaria 67 de 4 fevereiro de 2022

Voto do Relator. É da competência do Município regulamentar o pagamento do piso salarial do magistério público. A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo. O projeto, no mérito observou o que prevê a Lei Federal 11.738/2008 e a Portaria 67 de 4 fevereiro de 2022, dispostas de constitucionalidade, conforme entendimento pacificado do STF.

Entretanto, o projeto de lei, ao apresentar o art. 4º, viola princípios primordiais da administração pública, como o da Segurança Jurídica, da Estabilidade Financeira, da Proporcionalidade e Razoabilidade, vez que revoga o art. 112 da Lei Municipal 345/2002, que versa sobre Vencimentos/Gratificações.

O projeto *vai* contra os anseios da classe, tendo em vista que, caso, seja aprovado, causará prejuízos, no que tange ao direito as gratificações concedidas por Lei Municipal aos profissionais do magistério público. Em face do exposto, considero o projeto inconstitucional, no mérito, não acolho. Voto pela seu arquivamento.

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2022

Parecer das Comissões: As Comissões Permanentes, presidida pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, em sessão de 09 de Maio de 2022, opinou divergentemente, em maioria, pela inconstitucionalidade, e no mérito, pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 586/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000225

Estado da Bahia - quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180038/0001-03

Estiveram presentes os Senhores Vereadores; ANTÔNIO VENANCIO SAMPAIO;
CLOIDES BISPO MEIRA, JOÃO BATISTA FERREIRA MEIRA, JOSIVALDO
DURANS SILVA, LEONARDO GOMES SANTOS, UBERLANDIO MEIRA
BARROS, WELSON DA SILVA MEIRA E VALDIMAR SANTANA SILVA.

Sala das Comissões, 09 de Maio de 2022.

WJ&O. L9 wtz
WELSON DA SILVA MEIRA
Presidente

1º relator

JOÃO BATISTA FERREIRA MEIRA
2º relator

ANTÔNIO VENANCIO SAMPAIO
Vereador

JOSIVALDO DURANS SILVA
Vereador

Jofl C»t S
LEONARDO GOMES SANTOS
Vereador

UBE

:1 TILT.,
VALDIMAR SANTANA SILVA
Vereador